

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N° 1.684, DE 23 DE AGOSTO DE 1999.

"Dispõe sobre a doação do lote de terras urbano que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Rotary Clube de Morrinhos Cidade dos Pomares, para construção de sua sede própria, o lote de terras urbano n° 08, da quadra 50, do Setor Aeroporto.

Parágrafo único. Fica o donatário obrigado a, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que esta Lei entrar em vigor, apresentar ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e aprovação, o projeto da obra de que trata este artigo.

ART. 2º. O donatário terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para iniciar a construção e de 02 (dois) anos, após o início, para a sua conclusão, sob pena de, não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

ART. 3º Correrão por conta exclusivas do donatário todas as despesas alusivas à escrituração do terreno.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei n° 1.649, de 15 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=